



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ(MF) 65.708.760/0001-01

RUA CASTRO ALVES, 637 - CENTRO - CEP 15265-000

FONE (18) 3694-8900 - ZACARIAS - SP



MUNICÍPIO DE
Zacarias
Unindo Forças, Construindo o Progresso!
ADM. 2017 - 2020

www.zacarias.sp.gov.br

e-mail: zacarias@zacarias.sp.gov.br

LEI Nº 1557/2019 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

EMENTA “DISPÕE SOBRE AUMENTO REAL AO VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.298/2015 EM FAVOR DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS, COM INCLUSÃO NO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei 1.298/2015 de 01 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Administração Direta e Indireta, autorizado a fornecer vale alimentação aos funcionários públicos municipais, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, para os funcionários ativos.

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal 1.298/2015, respectivas alterações e regulamentações, permanecem em vigor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

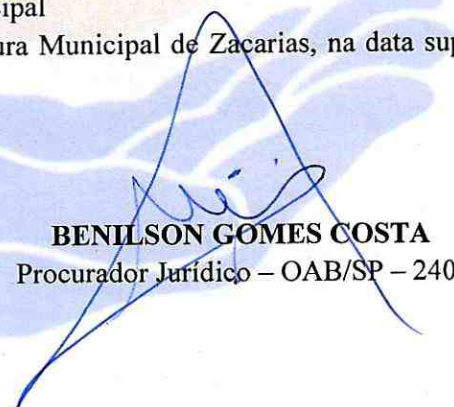
Município de Zacarias, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos três (03) do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).


LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.


MAITE GONÇALVES DA SILVA
Responsável pelo Expediente


BENILSON GOMES COSTA
Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946